



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE OURO

### DECRETO Nº 1.180, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece os feriados municipais e os pontos facultativos no ano de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.180, de 17 de agosto 2000,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados municipais para o ano de 2025, nas seguintes datas:

I - 25 de janeiro, São Paulo Apóstolo - Padroeiro do Município de Capinzal;

II - 7 de abril, Emancipação Político-Administrativa do Município de Ouro;

III - 18 de abril, Sexta-feira Santa - Paixão de Cristo;

IV - 19 de junho, Corpus Christi (feriado).

Parágrafo único. O feriado municipal em honra a Nossa Senhora dos Navegantes, Padroeira do Município, ocorrerá em conjunto com o Padroeiro do Município de Capinzal, São Paulo Apóstolo, no dia 25 de janeiro, conforme pactuada a unificação e alternância de feriados entre os Municípios de Capinzal, Ouro e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Capinzal, Ouro e Lacerdópolis (CDL).

Art. 2º Ficam estabelecidos os pontos facultativos na Repartições Públicas do Município para o ano de 2025, nas seguintes datas:

I - 3 e 4 de março, Carnaval;

II - 27 de outubro, dia do Servidor Público;

III - 24 de dezembro, véspera de Natal;

IV - 31 de dezembro, véspera de Ano Novo.

§ 1º Não se aplica o disposto nesse artigo às atividades consideradas de natureza essencial.

§ 2º Nas datas de ponto facultativo o atendimento à saúde será prestado através do sistema de plantão no Hospital Nossa Senhora das Dores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 17 de dezembro de 2024.

**CLAUDIR DUARTE**

Prefeito

**DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO**

Sec. Mun. da Administração e Fazenda